



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



EDITAL Nº 028/2025

“Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva e para futura e possível contratação temporária de 4 (quatro) Professores (as) de Educação Infantil 20 horas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa a formação de cadastro reserva e para futura e possível contratação temporária de 4 (quatro) Professores (as) de Educação Infantil 20 horas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 676, de 22 de dezembro de 2025;

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura;

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 PROFESSOR (A) – EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos fornecendo-lhes meios para progredir em estudos posteriores; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, aperfeiçoar-se continuamente.

b) **Descrição analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno, associando teoria e prática; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 20 horas;

Requisitos para Provimento:

a) **Idade:** Mínima de 18 anos; Máxima de 45 anos;

b) **InSTRUÇÃO:** Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica ou curso Normal Superior, para séries iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária de Professor (a) – Educação Infantil será pago mensalmente o vencimento de 2,2 PMS, bem como descanso semanal remunerado;

2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência;

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente através do e-mail planejamento@pmsetedesetembro.com.br no período entre os dias **26/12/2025 a 07/01/2026**.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, e não serão aceitas inscrições através de outro e-mail, que não seja o mencionado no item 3.1 deste edital.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 Para inscrever-se o candidato deverá enviar através de e-mail os seguintes documentos anexados:

- Ficha de Inscrição disponibilizada em anexo ao Edital, devidamente preenchida, datada e assinada;

- Cópia de documento de identidade oficial com foto, (carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Certificado de Conclusão do Curso exigido ou atestado de conclusão ou histórico que comprove o término do curso, caso o diploma ainda não tenha sido expedido);

- Titulações: Certificado de conclusão de curso ou comprovante de matrícula acompanhado de atestado de frequência. Toda a documentação referente aos títulos que





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



o(a) candidato deseja apresentar deverá ser enviada no ato da inscrição.

- Entrega do Currículo Lattes versão para impressão completa (Não serão aceitos currículos Vittae).

3.5.1 Preferencialmente no campo assunto do e-mail deverá constar: “Inscrição Cargo - nome”, com a descrição do cargo e o nome do(a) candidato(a) para melhor identificação.

3.5.2 O não envio da documentação completa e dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.

4 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do município, no dia 08/01/2026 a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, até o dia 09/01/2026, através do mesmo e-mail da inscrição mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.2.1 No campo assunto deverá constar: “Recurso Inscrição - nome” para melhor identificação.

4.2.2 No corpo do texto o candidato(a) poderá explicar suas razões, identificando-se completamente ao final da mensagem.

4.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos, no dia 12/01/2026.

5. DAS PROVAS – OBJETIVA E DE TÍTULOS

5.1 PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório elaborada pela Comissão com peso de 50 pontos composta de 20 questões, conforme conteúdo do Anexo III neste Edital. Estará automaticamente ELIMINADO(a) do Processo Seletivo o candidato(a) que obtiver nota 0 (zero) na prova objetiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



5.2 PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos consistirá na avaliação do Currículo (títulos e experiência profissional) desde o ano de 2021 (Cinco anos). A avaliação curricular seguirá os critérios conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/TITULAÇÕES	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização na área de Educação, com carga horária superior à 349 horas com os seguintes critérios			
1	Especialização na área de Educação em Andamento.	2,5	2,5
	Especialização Completa	2,5	5
Mestrado em andamento		5	5
Mestrado Concluído		7,5	7,5
3	Doutorado Concluído	10	10
Cursos na Área de Educação Infantil			
4	De 05 a 20 horas	0,5	2
	De 21 horas até 36 horas	0,75	2,5
	De 37 horas até 56 horas	1	3
	Acima de 56 horas	1,25	5
Experiência Profissional em atividades na área da Educação Infantil (professor(a), monitor(a), Bolsista de Iniciação à Docência, dentre outros.			
5	Até 01 (um) ano	2,5	2,5
	Até 4 (quatro) anos	5	5

5.2.1 Será considerado válida a concessão da pontuação referente aos itens 1,2 e 3 com a apresentação de Certificado de Conclusão e ou matrícula acompanhado do atestado de frequência do referido Curso.

5.2.2 Para a comprovação do item 5 serão aceitos atestados ou declarações de empregadores que comprovem o tempo de atuação na área.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



5.3 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.3.1 As provas objetivas para o cargo de Professor (a) – Educação Infantil serão realizadas no dia 14/01/2026 com início às 09 horas, com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município. A duração máxima das provas será de 03 horas;

5.3.2 O candidato(a) deverá comparecer no local da prova com no mínimo 20 min de antecedência e levar consigo um documento de identificação com foto e caneta azul ou preta.

5.3.3 Estará DESCLASSIFICADO(A) do Processo Seletivo o candidato(a) que deixar de apresentar o documento de identificação.

5.3.4 A análise de currículos será realizada no dia 15/01/2026.

5.3.5 A nota final do referido Processo Seletivo Simplificado dar-se à através da soma das notas obtidas na Prova Objetiva e Prova de Títulos.

6 DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO

Os gabaritos, bem como os resultados preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município no dia 19/01/2026.

7 RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, até o dia 20/01/2026 na forma dos itens 4.2; 4.2.1 e 4.2.2.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, serão levados em conta o seguinte critério: a) maior tempo de experiência docente em Educação Infantil;

8.1.1 Caso ainda haja empate será realizado sorteio em ato público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como aplicação de desempate, se houver, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2 Homologado o resultado final, será publicada a classificação final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, prevista para o dia 26/01/2026.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderá ser convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.3 Ter idade mínima de 18 anos;

10.4 Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.5 Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital;

10.6 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

10.7 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

10.8 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

10.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 24 meses.

10.10 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



10.11 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

11.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sete de Setembro - RS, 22 de dezembro de 2025.

Nelson Palinski

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



ANEXO I

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Nacionalidade: _____
- 1.3 Naturalidade: _____
- 1.4 Data de Nascimento: _____
- 1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor Zona: _____ 2.4 Seção: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____

3. ESCOLARIDADE

- 3.1 Curso: _____
- 3.2 Instituição de Ensino: _____
- 3.3 Ano de conclusão: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sete de Setembro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Inscrições	26/12/2025 a 07/01/2026
Lista Preliminar de Inscritos	08/01/2026
Prazo para recurso da não homologação das inscrições	09/01/2026
Lista final das inscrições homologadas	12/01/2026
Aplicação da prova objetiva	14/01/2026, às 9 horas
Análise das titulações	15/01/2026
Publicação do gabarito e do resultado preliminar	19/01/2026
Interposição de recursos do resultado da prova objetiva	20/01/2026
Publicação da Classificação Final dos Aprovados	26/01/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



ANEXO III

CONTEÚDOS DA PROVA

1 Professor (a) – Educação Infantil

1.1 Língua Portuguesa

1.2 Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:

[http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei n-791-2011](http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011) ; 1.4

1.3 Conhecimentos Específicos do cargo.